

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

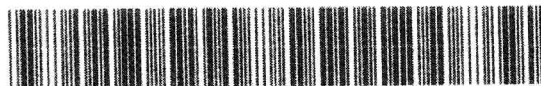
Nos termos da alínea *m* do inciso I do art. 17, combinado com o inciso II do art. 22, todos do Regimento Interno, esta Presidência decide criar **Comissão Especial destinada a estudar e debater a educação superior no País e sugerir iniciativas legislativas pertinentes.**

A Comissão será composta de 34 (trinta e quatro) membros titulares e de igual número de suplentes designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno.

Brasília, 9 de outubro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

LIDO NO PLENÁRIO EM
10 / 10 / 2019, ÀS 09:01
PELO(A) DEPUTADO(A)
Evandro Roman



Documento : 80757 - 6



REQUERIMENTO Nº 2389, DE 2019
(Do Sr. GASTÃO VIEIRA)

Requer a criação de Comissão Especial para estudar e debater a educação superior no País e sugerir iniciativas legislativas pertinentes.

Senhor Presidente:

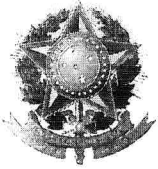
Nos termos do art. 22, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a criação de Comissão Especial para estudar e debater a educação superior no País e sugerir iniciativas legislativas pertinentes.

JUSTIFICAÇÃO

A educação superior brasileira enfrenta vários dilemas de ordem acadêmica e de sustentabilidade. Os indicadores de qualidade do ensino oferecido persistem em demonstrar a heterogeneidade dos cursos existentes. A distribuição dos cursos, segundo as áreas do conhecimento ou de formação profissional, revela grandes desequilíbrios, com carência significativa em áreas tecnológicas essenciais para o desenvolvimento do País.

O financiamento das instituições nesse nível de ensino enfrenta múltiplas dificuldades. De um lado, as restrições orçamentárias para manutenção das instituições públicas. De outro, a crise econômica restringindo o poder





aquisitivo das famílias e refletindo-se na procura e permanência dos estudantes nas instituições particulares. Junto a esse fato, observam-se restrições em programas de financiamento ao estudante, em especial o Fundo de Financiamento Estudantil, o Fies.

A preponderância das matrículas no setor privado do ensino de graduação e as dificuldades do setor público em expandir seu atendimento indicam a relevância de que se discutam não só as questões já mencionadas, mas também as políticas relacionadas à interação entre os dois segmentos. E também entre as instâncias federal e estadual, ambas mantenedoras de instituições públicas de educação superior.

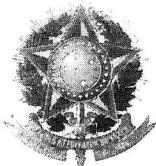
É fundamental discutir questões relacionadas à autonomia universitária, em suas dimensões didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. E as políticas de estímulo à atuação das universidades, considerada a tríplice configuração de ensino, pesquisa e extensão. Nesse campo, inserem-se a pesquisa e a produção científica e tecnológica e a articulação com os demais setores produtivos da sociedade.

O Brasil ostenta reduzida taxa líquida de matrícula no ensino de graduação, inferior a 18% da população com dezoito a vinte e quatro anos de idade. Esse percentual corresponde a pouco mais da metade da proporção inserida como meta do Plano Nacional de Educação: 33%, a serem alcançados em 2024. O ritmo histórico de expansão das matrículas não sugere perspectiva animadora de atingimento dessa meta.

Outra relevante questão está voltada para o crescimento da oferta de cursos na modalidade da educação à distância, que necessita ser cuidadosamente acompanhada.

Os sistemas de avaliação e regulação da educação superior também devem ser debatidos. A garantia da qualidade da educação superior é





compromisso do Poder Público com a sociedade. A adequada regulação é o básico na relação entre o Poder Público e a iniciativa particular na educação.

Esta é uma breve síntese do amplo elenco de dilemas enfrentados pela educação superior, para cuja solução a Câmara dos Deputados pode apresentar encaminhamentos oportunos, contribuindo assim para a definição de uma política consistente e sustentável para esse nível de ensino no País.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2019.


Deputado GASTÃO VIEIRA

2019-18563

